



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

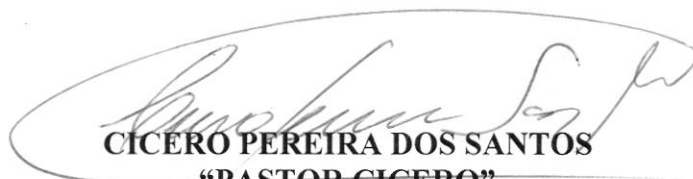
Mairiporã, 19 de junho de 2019.

Nobres Pares,

| | |
|---|-------------------------------------|
| Encaminhe-se a(s) Comissão(ões) de | |
| Justiça, Legislação e Redação | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Finanças e Orçamento | <input type="checkbox"/> |
| Obras e Serviços Públicos | <input type="checkbox"/> |
| Educação, Cultura e Esportes | <input type="checkbox"/> |
| Planej. Uso Ocup. Parc. do Solo e Meio Amb. | <input type="checkbox"/> |
| Desenv. Econômico e Turismo | <input type="checkbox"/> |
| Saúde e Assistência Social | <input type="checkbox"/> |
| Mairiporã, 25 de 6 de 2019 | |
| Vice Presidente | |

Apresento à consideração dos nobres colegas o incluso projeto de lei, que **Dispõe sobre a criação de vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às creches e escolas de ensino fundamental e médio e dá outras providências**, para apreciação e posterior deliberação de vossas excelências.

Atenciosamente,


CICERO PEREIRA DOS SANTOS
"PASTOR CICERO"
Vereador Vice-Presidente

Comunicado ao Plenário
Em 25/6/19

Joni

As Suas Excelências os Senhores,
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

GV/DLP-MIMC

LIDO EM REUNIÃO
15, 10, 19



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

A falta de vagas reservadas para os veículos do transporte escolar em frente às escolas causa sérios problemas para o trânsito, em especial com o estacionamento em fila dupla, além de colocar em risco a integridade física dos alunos que se utilizam dessa modalidade de condução.

Esse projeto de lei tem como objetivo regular a reserva de vagas para os veículos de transporte escolar, com o intuito de criar e melhorar as condições de trânsito nas proximidades das escolas, bem como garantir a segurança dos usuários do transporte.

Com a aprovação deste projeto os condutores escolares poderão trabalhar com mais tranquilidade e os alunos que usam esse tipo de transporte também terão um embarque e desembarque menos arriscado, melhorando, desta forma, as condições de todos os envolvidos nesse tipo de serviço.

Diante de todo o exposto, esse vereador requer seja o presente projeto aprovado de forma unânime por essa augusta Casa.

Plenário “27 de Março”, 19 de junho de 2019.


CICERO PEREIRA DOS SANTOS

“PASTOR CICERO”

Vereador Vice-Presidente



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 232 DE 2019

Dispõe sobre a criação de vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às creches e escolas de ensino fundamental e médio, e dá outras providências.

(Autor: Vereador Cicero Pereira dos Santos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a demarcar vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às creches e escolas de ensino fundamental e médio, públicas e particulares no município.

Art. 2º As vagas exclusivas para veículos do transporte escolar serão demarcadas e distribuídas da seguinte forma:

- I** - uma vaga para escolas com menos de quinhentos alunos;
- II** - duas vagas para escolas com mais de quinhentos alunos;
- III** - quatro vagas para escolas com mais de mil alunos.

Art. 3º O direito à utilização das vagas exclusivas previstas no **caput** do art. 2º fica restrito aos veículos de transporte escolar devidamente cadastrados junto à Secretaria da Segurança Pública, Transportes e Mobilidade Urbana.

Art. 4º Fica limitado o direito à utilização das vagas exclusivas ao tempo necessário para o embarque e desembarque dos alunos transportados.

Art. 5º A demarcação das vagas e fiscalização de sua utilização ficará a cargo da Secretaria da Segurança Pública, Transportes e Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. As escolas deverão enviar requerimento à Secretaria da Segurança Pública, Transportes e Mobilidade Urbana.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “27 de Março”, 19 de junho de 2019.


CICERO PEREIRA DOS SANTOS

“PASTOR CICERO”

Vereador Vice-Presidente

S
A

Assunto: **cópia projeto nº 232/19.**

De: <protocolo@camaramairipora.sp.gov.br>
alexandre boava <alexandreboava@camaramairipora.sp.gov.br>, Antonio Ap. Barbosa da Silva <tonhe@camaramairipora.sp.gov.br>, carlos augusto forti <gusto@camaramairipora.sp.gov.br>, cicero pereira dos santos <pastorcicero@camaramairipora.sp.gov.br>, doriedson antonio da silva freitas <dori@camaramairipora.sp.gov.br>, professoressio <professoressio@camaramairipora.sp.gov.br>, Nil <vereadornil@camaramairipora.sp.gov.br>, Manoel Ricardo Ruiz <chinaoruiz@camaramairipora.sp.gov.br>, marcinhodaserra <marcinhodaserra@camaramairipora.sp.gov.br>, Marco Antonio <marcoantonio@camaramairipora.sp.gov.br> 3 mais...

Para:

Data: 26/06/2019 11:10

-
- proj232.19.pdf (~1.2 MB)